



Art. 6º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 7.468/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º. Designar**, para exercerem a função de **Pregoeiros** da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os seguintes servidores:

1. **Cláudia Abrão Nogueira**, inscrita no CPF nº 014.798.641-96, ocupante do cargo de Assessor Especial B, Ref. V;
2. **Juliana Rodrigues Gomes Muniz**, inscrita no CPF nº 011.322.754-07, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;
3. **Olavo Marsura Rosa**, inscrito no CPF nº 007.386.608-33, ocupante do cargo de Assessor Especial F, Ref. I;

§ 1º. O edital de licitação indicará o Pregoeiro responsável por cada certame.

§ 2º. Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no edital de licitação, será ele substituído por outro servidor designados no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 2º.** Para compor a **Equipe de Apoio**, ficam designados os seguintes servidores:

1. **Déilton Bueno**, inscrito no CPF nº 234.244.781-72, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;
2. **Genilse Rodrigues Barbosa**, inscrita no CPF nº 124.593.301-97, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - CAIXEGO;

**Art. 3º.** São atribuições do Pregoeiro aquelas descritas no Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e no Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

§ 1º. Compete ao Pregoeiro, ainda, a elaboração de editais de licitação da modalidade Pregão, nos termos do Art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. As atividades do Pregoeiro e da Equipe de Apoio findam com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior competente.

§ 3º. A elaboração de termos de referência, projetos básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação, não estando, portanto, entre as atribuições da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**  
Secretário de Estado

Protocolo 128335

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

#### Declaração de Dispensa de Licitação ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a correta instrução processual e de conformidade com os incisos V e VII do artigo 24 e art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, visando a aquisição de defensivos agrícolas para aplicação nos campos de produção de sementes e pesquisa desta Agência, no valor total de **R\$ 89. 703,79** (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor da empresa **SOLOAGRO JC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.869.999/0001-02**, custeado à conta de Recursos Próprios - Fonte 291, incluídas todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na entrega dos materiais.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a realização de 02 (dois) procedimentos licitatórios **Pregão Eletrônico nº 019/2018** e **Pregão Eletrônico Nº 036/2018**, que não lograram êxito, lote 01 - fracassado e lote 02 - deserto, faz-se necessário a aquisição por meio da dispensa de licitação fundamentada nos incisos V e VII do art. 26 da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as condições estabelecidas nos procedimentos

licitatórios, uma vez que o objeto trata-se de defensivos agrícolas imprescindíveis para a aplicação nos campos de produção de sementes e pesquisa desta **Agência EMATER**, conforme justificativas técnicas juntada aos autos no evento 5066841 e aprovada pela Gerência de Pesquisa Agropecuária por meio do Despacho Nº 71/2018-GEPA.

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de dezembro de

**Referência: Processo nº 201812404000422 SEI 5224877**

Danillo Molinari Silva - Gerente de Logística e Suprimentos  
Eneas Vieira Pinto - Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2018 SEI - EMATER/GO**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a decisão da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças referente à aquisição de defensivos agrícolas para aplicação nos campos de produção de sementes e pesquisa desta Agência, no valor total de **R\$ 89. 703,79** (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), em favor da empresa **SOLOAGRO JC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.869.999/0001-02**, por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 24, incisos V e VII e art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

Referência: Processo nº 201812404000422 SEI 5225312

Pedro Antonio Arraes Pereira

Presidente

Protocolo 128295

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Aviso

Processo nº 201800029008056

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, torna público que reabriu, **até 17 de maio de 2019**, o prazo para recebimento de contribuição e/ou sugestão à **Consulta Pública nº 0001/2019**, que trata da minuta de resolução normativa inerente ao transporte de bagagens nos veículos do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás. Goiânia, 06 de maio de 2019

Euripedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

Protocolo 128263

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 124/2019 - GOINFRA

Considerando que a decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, nos autos do processo n. 5094147.84.2019.8.09.0051, deferiu liminar para o fim de suspender os efeitos da Portaria nº 25/2019-PR-GOINFRA, determinando a integral observância do que dispõe a Lei Estadual nº 19.019/15;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n. 25/2019-PR-GOINFRA, enquanto vigente a decisão liminar proferida nos autos do processo n. 5094147.84.2019.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO.

Art. 2º A jornada de trabalho deve observar a regra prevista no art. 2º, 81º, da Lei Estadual n. 19.019/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

Enio Caiado Rocha Lima  
Presidente

Protocolo 128166